

DECRETO Nº 6781/2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 39 da Lei Municipal 3006/2013; com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 3188/2017 e;

CONSIDERANDO o Memorando 116/2017, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Política Cultural (CPMC)

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público

a. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Massoud Nassar Neto

Suplente: Renata Maria Silva Costa

b. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Robson Vaz de Lima

Suplente: Luzimar Gomes Torres

c. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mariângela Alves da Silva

Suplente: Lilian Nogueira Machado Cardoso

d. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Carlos Adriano Rosa

Suplente: Paulo Roberto Valentim

e. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: **Dimmy Azevedo** Hanseimann

Suplente: Júnior Fraga Bastos

f. Secretaria Municipal de Comunicação

Titular: Kelly Cristina Corrêa Monteiro

Suplente: Rodrigo Sampaio Melo

II - Representantes da Sociedade Civil

a. Fórum Setorial Áudio Visual e Novas Mídias

Titular: Rafael Dillan Costa

Suplente: Kyria Salvador Rodrigues

b. Fórum Setorial de Instituições Culturais, Associações, Produtores e Gestores Culturais

Titular: Felipe Ferreira Santos

Suplente: Adilson José Santos

c. Fórum Setorial de Literatura, Juventude e Coletivos Culturais

Titular: Maria de Lourdes de Gonçalves

Suplente: Jason Dimas Oliveira

d. Fórum Setorial de Música e Canto Coral

Titular: Natanael Gonçalves

Suplente: Fábio Mendes

e. Fórum Setorial de Artes do Corpo

Titular: José Leandro Braga Pinto

Suplente: Marcílio Bastos

f. Fórum Setorial de Cultura Popular, Religiosa e Étnica

Titular: Ana Luísa Cardoso de Jesus

Suplente: Francisco Mendonça Gomes

Art. 2º Os membros do Conselho não serão remunerados, considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de novembro de 2017.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo